Boletim Especial do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 10/2020

Brasília-DF, 3 de julho de 2020.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO
Nº 10/2020
Brasília-DF, 3 de julho de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 079/2020

Autorização para celebração de contrato administrativo.....5

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 137-EME, DE 1º DE JULHO DE 2020

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de propor soluções para a implantação e sustentação do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON).....6

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 06-CPO, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2020.....8

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 079/2020

Em 2 de julho de 2020

PROCESSO: EB 64273.011272/2020-60
ASSUNTO: autorização para celebração de contrato administrativo
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1. Processo originário do Comando Militar da Amazônia (CMA), que solicita autorização para celebração de contrato administrativo por meio da dispensa de licitação nº 33/2020, no intuito de apoiar a Força Tarefa Logística Humanitária em Roraima (FT Log Hum RR).

2. Considerando:

a. o disposto no art. 4º, da Lei nº 13.979/20;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebração de contrato administrativo, visando contratar o serviço de locação de estruturas do tipo **overlays**, no intuito de apoiar a FT Log Hum RR, na implantação da Área de Proteção e Cuidados (APC), no contexto das ações de combate ao novo coronavírus, na cidade de Boa Vista-RR, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 13.979/20 e segundo o contido no art. 3º da Portaria Cmt Ex nº 534/2020;

c. que diante do cenário de pandemia, inúmeras medidas foram tomadas. Dentre as principais, está a estruturação de uma Área de Proteção e Cuidados. A Área de Proteção para isolar suspeitos e infectados venezuelanos, com a capacidade de 1.000 (mil) pessoas, e a Área de Cuidados, inicialmente, para tratá-los, visando contribuir com o achatamento da curva de contaminação e atenuar uma possível sobrecarga para o sistema de saúde público local;

d. que todas as medidas têm por base o preconizado na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento contra a pandemia causada pela COVID-19, nas Medidas Provisórias nº 926, de 20 de março de 2020 e nº 927, de 22 de março de 2020, bem como na Nota Técnica nº 002/Asse2/SSEF/SEF, de 23 de março de 2020, que orienta todos os processos de contratações diretas (emergenciais) para o combate à COVID-19;

e. que os valores do Contrato estão abrangidos na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército, conforme a seguir:

- R$ 23.975.316,00 (vinte e três milhões novecentos e setenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais), referente à Dispensa de Licitação nº 33/2020, cuja contratada é a empresa ÁGORA PRODUÇÕES.

f. que a Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas (CJU/AM) emitiu o Parecer nº 494, de 23 de junho de 2020 da CJU-AM, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações dos referidos documentos; e

g. que o Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJU-AM, conforme Declaração de Saneamento datada de 26 de junho de 2020, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração da Dispensa de Licitação nº 33/2020, visando a contratação do serviço de locação de estruturas do tipo **overlays**, no intuito de apoiar a FT Log Hum RR, na implantação da Área de Proteção e Cuidados (APC), no contexto das ações de combate ao novo coronavírus, na cidade de Boa Vista-RR, em proveito do Comando Militar da Amazônia, com a empresa ÁGORA PRODUÇÕES, CNPJ nº 08.800.285/0001-57, com a vigência de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, respeitando os prazos prescritos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Militar da Amazônia para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 137-EME, DE 1º DE JULHO DE 2020

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de propor soluções para a implantação e sustentação do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, o inciso IX do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de propor soluções para a implantação e sustentação do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON).

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes militares:

I - Chefe do GT:

- Subcomandante de Operações Terrestres.

II - Subchefe do GT:

- Chefe do Preparo da Força Terrestre.

III - Coordenador:

- Gerente do SISPRON.

IV - Relator:

- Adjunto da Gerência do SISPRON.

V - 4 (quatro) representantes das Chefias/Assessorias do ODOp:

a) Chefe do Emprego;

b) Chefe de Missão de Paz, Aviação e IGPM;

c) Chefe da Assessoria de Projetos, Processos e Gestão do COTER; e

d) Chefe da Divisão de Prontidão Operacional, da Chefia do Preparo da Força Terrestre.

VI - 3 (três) representantes do EME:

a) 1º Subchefe;

b) 3º Subchefe; e

c) 4º Subchefe.

VII - 3 (três) representantes do Comando Logístico:

a) Diretor de Material;

b) Diretor de Abastecimento; e

c) Chefe de Coordenação de Operações Logísticas.

VIII - 4 (quatro) representantes do Departamento-Geral do Pessoal:

a) Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária;

b) Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

c) Diretor de Avaliação e Promoções; e

d) Diretor de Serviço Militar;

IX - outros militares convocados ad hoc pelo Chefe do GT, quando necessário.

Art. 3º Compete ao GT SISPRON estudar medidas para a implantação e sustentação do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre, propondo-as ao Ch EME.

Art. 4º As reuniões serão realizadas, em princípio, mensalmente, presencialmente ou por videoconferência, ou excepcionalmente serão convocadas reuniões extraordinárias, em datas a serem definidas e informadas por meio de Documento Interno do Exército (DIEx).

Art. 5º Não haverá a fixação de quórum de reunião e de votações, considerando o disposto no art. 1º desta Portaria, que limita a atuação do GT ao aspecto instrutório.

Art. 6º As deliberações do GT (e, quando for o caso das câmaras temáticas) se darão por maioria simples dos membros presentes devendo, ao final de cada reunião, ser produzida uma ata e, ao final dos trabalhos do GT, um relatório contendo as ações desenvolvidas pelo grupo.

Art. 7º O Ch GT apresentará ao Comandante de Operações Terrestres, após deliberação dos membros do GT, a qualquer tempo, propostas de soluções identificadas no âmbito do GT e das câmaras temáticas. Tais propostas, após aprovadas pelo Cmt COTER, serão encaminhadas pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp) da Força Terrestre ao Chefe do EME.

Art. 8º O apoio administrativo aos eventos do grupo será prestado pelo órgão onde se der a reunião convocada.

Art. 9º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Art. 10. Fica concedido ao GT o prazo de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a pedido do Ch GT, para o término dos trabalhos e entrega do relatório final.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 3 de julho de 2020.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 06-CPO, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde – militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 25 de dezembro de 2020;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de setembro de 2020;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 25 de dezembro de 2020, disponibilizada a partir de 21 de setembro de 2020, contendo os dados publicados até 15 de agosto de 2020 e homologados na BDCP até 15 de setembro de 2020, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 de dezembro de 2020 esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para a promoção, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004) e dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pelas Portarias nº 95-DGP e nº 96-DGP, respectivamente, todas de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos

para a promoção, via SiCaPEx, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de agosto de 2020;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de agosto de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2020; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de setembro de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2020;

VII - informar, até 31 de agosto de 2020, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a conselho de justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das EB10-IG-02.001.

X - preencher, **on line**, a ficha de informação para a promoção por merecimento (FI Prom) dos oficiais capitães do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), incluídos nos limites constantes desta Portaria, que será disponibilizada, entre 1º e 31 de julho de 2020, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.dgp.eb.mil.br; e

XI - incentivar os subordinados majores dentistas e farmacêuticos, e capitães, majores e tenentes-coronéis do QCO, incluídos nos limites para as promoções em 25 de dezembro de 2020 a participarem da votação **on line**, disponível no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2020.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

§ 2º O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no **caput**, inciso IV do § 1º e § 2º, tudo do art. 18, inciso VI do art. 20, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o inciso VI do § 1º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 3º A D A Prom disponibilizará aos comandantes, chefes ou diretores de OM somente as FI Prom dos militares que estejam concorrendo às promoções ao posto imediato pela primeira vez, e o seu preenchimento será realizado apenas no período citado no inciso X do **caput** deste artigo, sendo os dados utilizados em todos os Quadros de Acesso para estas promoções.

§ 4º A votação **on line** será realizada apenas pelos capitães do QCO, incluídos nos limites constantes desta Portaria, no período citado no inciso XI do **caput** deste artigo e a apuração dos votos utilizada em todos os Quadros de Acesso para estas promoções.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais on-line, de 18 de junho de 2020.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2020, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO.

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2020, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Ten Cel (0203694047) GLEISON ADRIANO COUTINHO MAGALHÃES (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (0111019246) HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (0186066536) GESSER GOMES DE MATTOS (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (076286383-5) SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FALCÃO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (011103044-1) LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (011101664-8) CARLOS WELLINGTON PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (011104594-4) FELIPE AUGUSTO MARQUES (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (011103784-2) ÉLSON LEONARDO ARAÚJO CABRAL (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019684493-0) HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ (inclusive)
Farmacêuticos	Até a Ten Cel (011512184-0) ANGELA MARIA HAMMES SEIBERT (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (019614573-4) MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA (inclusive)
SAREx	Até o Ten Cel (062359244-1) CLAUDIO JOSÉ KIRST (inclusive)
QCO	Até a Ten Cel (062342214-4) SUELI DE CARVALHO PINTO (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (0858530132) EDVAN MORAES SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (019651323-8) MARCELO BESSA CAMPOS (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (101083504-7) HARLEM DE SOUZA PINHEIRO (inclusive)

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Engenharia	Até o Maj (011481194-6) ANTONIO LEAL DOS SANTOS FILHO (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (019437173-8) GILSON FIGUEIREDO PERIM FILHO (inclusive)
QMB	Até o Maj (011480584-9) LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011483564-8) TONY ERALD BARRETO (inclusive)
QEM	Até o Maj (011483244-7) JULIO CEZAR BUENO D' OLIVEIRA (inclusive)
Médicos	Até o Maj (014979092-5) SAYONARA NEVES BRAVO (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Maj (019542143-3) RENATO ROSA DEBONI (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (011652193-1) JORGE VASCONCELLOS BRANCO JUNIOR (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Maj (062374504-9) MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (013106474-3) BRUNO MINGUTA DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (010013505-2) KONRAD FÜHRICH (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (010006035-9) LAÉRCIO LEAL CIELO (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (010008985-3) IRINEU AUGUSTO SCHWABE CARDOZO (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (112744834-6) GUSTAVO OVIDIO RIBEIRO DE CASTRO (inclusive)
QMB	Até o Cap (010009285-7) ALEX RODRIGUES DE ANDRADE (inclusive)
Intendência	Até o Cap (010008395-5) FELIPE DENES OLIVEIRA LIMA (inclusive)
QEM	Até a Cap (010012125-0) DIOGO OLIVEIRA NASCIMENTO (inclusive)
Médicos	Até a Cap (010095155-7) JORGE CESAR CASSANO DO NASCIMENTO (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (010192975-0) EVERALDO GONÇALVES ASSUNÇÃO (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (059096963-0) ROBINSON LINHARES FÁBRICA (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Cap (062396754-4) FERNANDA MACHADO MARQUES (inclusive)

4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o 1º Ten (021987264-5) ISAUDO MONTEIRO MEDEIROS FILHO (inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Ten (011554165-8) BRENO VINÍCIUS LIMA DIA (inclusive)
Artilharia	Até o 1º Ten (021984834-8) LÚCIO GONÇALVES CASTILHO (inclusive)
Engenharia	Até o 1º Ten (021989364-1) NILSON DA SILVA ALMEIDA (inclusive)
Comunicações	Até o 1º Ten (021973874-7) RAFAEL SILVA ZANANDRÉA (inclusive)
QMB	Até o 1º Ten (021986874-2) MARCOS DE ARAUJO FERREIRA (inclusive)
Intendência	Até o 1º Ten (053825624-9) CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA (inclusive)
QEM	Até o 1º Ten (010119797-9) FELIPE GOMES MARAMBAIA (inclusive)
Médicos	Até o 1º Ten (030620227-6) SAULO MAHLMANN MABILDE (inclusive)
Farmacêuticos	Não há previsão de promoções
Dentistas	
SAREx	
QCO	

5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o 2º Ten (020398527-0) CLEYFERSON SÉRGIO NASCIMENTO PEREIRA (inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Ten (237877320-0) CAIO RAMON LOBATO DE OLIVEIRA (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Ten (020372787-0) DIOGO HENRIQUE DE ANDRADE MESQUITA (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Ten (020372597-3) RÔMULO PACHECO ARAÚJO (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Ten (011461485-2) NÍCOLLAS AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA (inclusive)
QMB	Até o 2º Ten (110295607-3) AUGUSTO FREDERICO NUNES GALVÃO (inclusive)
Intendência	Até o 2º Ten (020389307-8) RAFAEL DOMINGOS DUQUE (inclusive)
SARExx	Até o 2º Ten (070781097-4) DEIVSON SILVA DE SANTANA (inclusive)

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 1º de julho de 2020, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na **Internet**, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF **(Portable Document Format)**;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em Boletim de Acesso Restrito o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 10 de setembro de 2020;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos órgãos responsáveis, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 30 de setembro de 2020.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 25 DE DEZEMBRO DE 2020

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS (Aviso nº 01/2016/DTI/DGP, de 14 JUN 16)	DGP	CPO
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 1º JUL 20				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 AGO 20			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 AGO 20 e de responsabilidade da OM.		Até 31 AGO 20			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 AGO 20			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 SET 20			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 SET 20			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 DEZ 20 contendo os dados publicados até 15 AGO 20 e homologados na BDCP até 15 SET 20.				21 SET 20	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 DEZ 20 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 21 SET 20				
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		30 SET 20			
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.					Até 2 DEZ 20
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 5 DEZ 20
Divulgação, em INFORMEx, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 21 DEZ 20
Publicação das portarias de promoções.					Até 25 DEZ 20

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército